

DECRETO N.º 055, DE 28 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1420 de 27 de Maio de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 361.300,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.271.1100.3.001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00 – 5534 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Fonte: 551.08.03.00.00 – Compensação entre Regimes Previdenciários.....R\$ 30.000,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – 5535 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 4.000,00

3.1.90.13.00 – 5547 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 1.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.13.00 – 5536 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00

12.365.1150.2.016 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Mal. Deodoro – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 5537 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 32.500,00

3.1.90.13.00 – 5538 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 54.500,00

12.365.1150.2.018 – Man. da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 5539 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 47.500,00

3.1.90.11.00 – 5540 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 70.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.1.90.04.00 – 5541 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 14.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 5542 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 32.000,00

3.1.90.13.00 - 5543 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 27.000,00

10.302.1450.2.041 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 5544 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 17.800,00

3.1.90.13.00 – 5545 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 6.000,00

10.301.1450.2.044 – Atenção Básica SUS

3.1.90.04.00 – 5546 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

a) 551.08.03.00.00 – Comp.Regimes Previdenciários.....R\$ 30.000,00;

b) 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....,R\$ 331.300,00;

TOTAL.....R\$ 361.300,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
28 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município